



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 234/2025
EMENTA	cria adicionais no Anexo IV, da Lei Nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 234/2025, de autoria do Poder Executivo, visa criar e ampliar adicionais previstos no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A proposta contempla: Criação de 4 vagas para o Adicional de Responsabilidade Técnica Operacional III (AD-RTO III), no valor de R\$ 1.400,00 cada; Criação de 1 vaga para o Adicional de Responsabilidade Administrativa (AD-RTA), também no valor de R\$ 1.400,00; Ampliação de 2 para 4 vagas do Adicional de Responsabilidade Técnica Operacional II (AD-RTO II), no valor de R\$ 767,71 cada; Ampliação de 30 para 34 vagas do Adicional de Serviços Administrativos Nível Médio (FG III), no valor de R\$ 700,71 cada. A medida visa fortalecer a gestão administrativa e operacional da Secretaria, atendendo à crescente demanda e à complexidade das atribuições técnicas e administrativas da pasta.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A criação e ampliação dos adicionais está fundamentada nos princípios da legalidade e eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à geração de despesa de caráter continuado (arts. 16 e 17). A proposta é compatível com o Plano Plurianual (Lei nº 6.544/2024), com a LDO (Lei nº 6.619/2024) e com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.706/2024), conforme declaração expressa do ordenador de despesas.

O impacto financeiro está detalhado em três estudos de impacto orçamentário-financeiro (EIOF), que demonstram os seguintes custos anuais estimados: AD-RTO III (4 vagas): 2025: R\$ 35.312,20; 2026: R\$ 90.107,00; 2027: R\$ 96.348,35. AD-RTA (1 vaga): 2025: R\$ 8.828,05; 2026: R\$ 22.526,75; 2027: R\$ 24.087,09. Ampliação FG III (2 vagas): 2025: R\$



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

8.435,32; 2026: R\$ 22.549,60; 2027: R\$ 24.111,52. Os valores consideram vencimentos, 13º salário proporcional, 1/3 de férias e encargos patronais (RPPS/RGPS), todos já contemplados nas dotações orçamentárias das ações 2901, 2909 e 2913 da Secretaria de Infraestrutura. Os saldos das rubricas orçamentárias analisadas demonstram suficiência financeira para absorver a despesa sem necessidade de suplementação adicional.

Além disso, os percentuais de despesa com pessoal do Executivo permanecem abaixo dos limites da LRF, mesmo com os acréscimos: Média atual da despesa com pessoal: 50,12% da Receita Corrente Líquida (RCL); Impacto adicional total estimado: 0,0183% da RCL.

A matéria tramita em regime de urgência especial, com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, dada a necessidade de suprir lacunas imediatas de gestão e garantir a continuidade de processos administrativos e operacionais, inclusive aqueles vinculados à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 234/2025 revela-se juridicamente regular, tecnicamente justificado e financeiramente viável, promovendo o fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura com critérios de economicidade, clareza funcional e responsabilidade fiscal. As despesas estão devidamente previstas, compatíveis com os instrumentos de planejamento e não ultrapassam os limites legais da despesa com pessoal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 234/2025, em regime de urgência especial, considerando sua conformidade legal, adequação orçamentária e a relevância para o aprimoramento da gestão pública no âmbito da infraestrutura municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600